

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 927 - DE 15 A 21 DE JUNHO DE 2015 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETOS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3933/15
De 15 de junho de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1050/2014 de 12 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.312.069,05 (hum milhão, trezentos e doze mil, sessenta e nove reais, cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	2.341,32
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.301.0009.2.065-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	809.973,98
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.0008.2.054-3.3.90.14.00.00.00.00.3817 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	257,31
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3820 - MATERIAL DE CONSUMO	3,28
08.243.0008.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00.3875 - MATERIAL DE CONSUMO	133,06
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3709 - MATERIAL DE CONSUMO	1.274,83
08.244.0008.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00.3819 - MATERIAL DE CONSUMO	25.554,44
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3804 - MATERIAL DE CONSUMO	141,20
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3806 - MATERIAL DE CONSUMO	1.194,85
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3807 - MATERIAL DE CONSUMO	195,14
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3811 - MATERIAL DE CONSUMO	18,15
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3812 - MATERIAL DE CONSUMO	41,69
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3707 - MATERIAL DE CONSUMO	6,89
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3703 - MATERIAL DE CONSUMO	121,04
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3823 - MATERIAL DE CONSUMO	4.736,91
08.243.0008.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00.3873 - MATERIAL DE CONSUMO	942,86
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3704 - MATERIAL DE CONSUMO	1.264,85
08.243.0008.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00.3877 - MATERIAL DE CONSUMO	2.569,69
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3824 - MATERIAL DE CONSUMO	655,93
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3825 - MATERIAL DE CONSUMO	1,06
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3832 - MATERIAL DE CONSUMO	10.188,73
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00.3829 - MATERIAL DE CONSUMO	1.005,14
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	
08.243.0008.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00.3830 - MATERIAL DE CONSUMO	14.142,96
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.0008.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3846 - MATERIAL DE CONSUMO	19.887,44
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3802 - MATERIAL DE CONSUMO	24,83
08.243.0008.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00.3818 - MATERIAL DE CONSUMO	22,31
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Fonte 829	1.005,14
Fonte 830	14.142,96
Fonte 832	10.188,73
Fonte 846	55.887,44
Fonte 873	942,86
Fonte 875	133,06
Fonte 877	2.569,69

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Luciene Aparecida Cardoso Barandierowicz
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 3626/14



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

08.243.0008.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00.3828 - MATERIAL DE CONSUMO	8.761,83
08.243.0008.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00.3828 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.0008.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	
08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00.3821 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	80,33
17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
08.243.0008.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3846 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.090-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.527,00
06.422.0012.2.090-4.4.90.52.00.00.00.00.1771 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
06.422.0012.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00.1772 - MATERIAL DE CONSUMO	108.650,00
06.422.0012.2.090-4.4.90.52.00.00.00.00.1772 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.350,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.451.0004.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO	2.341,32
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.090-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA FÍSICA	10.527,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 303	809.973,98
Fonte 771	150.000,00
Fonte 772	200.000,00

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2014, conforme art. 9º da lei orçamentária 1050/2014.

Fonte 703	121,04
Fonte 704	1.264,85
Fonte 707	6,89
Fonte 709	1.274,83
Fonte 802	24,83
Fonte 804	141,20
Fonte 806	1.194,85
Fonte 807	195,14
Fonte 811	18,15
Fonte 812	41,69
Fonte 817	257,31
Fonte 818	22,31
Fonte 819	25.554,44
Fonte 820	3,28
Fonte 821	80,33
Fonte 823	4.736,91
Fonte 824	655,93
Fonte 825	1,06
Fonte 828	18.761,83



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3934/2015
De 16 de junho de 2015

SÚMULA: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 11.601/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V - AC V - da Secretaria Municipal de Urbanismo, Luis Gustavo da Silva Araujo, portador do CPF/MF n. 101.367.779-02 e do RG n. 13.433.173-9-SESP/PR, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3935/2015
De 16 de junho de 2015

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 12.021/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Carlos Eduardo Zanini**, matrícula n. 352.786, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III da Secretaria Municipal de Saúde, **Carlos Eduardo Zanini**, CPF/MF n.º 083.885.019-76 e RG n.º 9.370.387-1-SESP/PR, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3937/2015
De 16 de junho de 2015

SÚMULA: "Nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 11.673/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II – da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Vilmar Machado dos Santos**, portador do CPF/MF n. 275.399.549-49 e do RG n. 3.243.374-0-SESP/PR, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3939/2015.
De 17 de junho de 2015.

Súmula: "Destitui o membro Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.593/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica destituída como Membro Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, **Vanessa Ribeiro Valentim**, portadora do RG n. 6.743.393-9-SESP/PR e do CPF/MF n. 015.664.489-48.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3938/2015
De 16 de junho de 2015

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.672/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Cleverson Massaneiro de Andrade**, matrícula n. 353.364, a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador II – AC II da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Cleverson Massaneiro de Andrade**, CPF/MF n.º 026.913.309-74 e RG n.º 6.997.715-4-SESP/PR, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3938/2015.
De 17 de junho de 2015.

Súmula: "Destitui membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.595/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam destituídas as seguintes pessoas para a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande:

I – Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Titular: Marilza dos Santos, CPF/MF n.º 025.873.659-37.

II – Representante dos Pedagogos da Rede Municipal

Titular: Marília Vieira de Souza, CPF/MF n.º 042.746.979-16.
Suplente: Juliana Alves Garcia, CPF/MF n.º 037.350.929-42.

III – Representante da ASSMEF

Titular: Vanessa Ribeiro Valentim, CPF/MF n.º 015.664.489-48.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 3940/2015.
De 17 de junho de 2015.

Súmula: "Designa o membro Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.592/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Membro Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, **Maisa Marques de Arruda**, portadora do RG n. 621.669.40-SESP/PR e do CPF/MF n. 158.869.989-39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3941/2015.
De 17 de junho de 2015.

Súmula: "Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.594/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande:

I – Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Danieli Konopka, CPF/MF n.º 035.866.439-00.
Suplente: Luciane Cristina Ramos Lopes, CPF/MF n.º 024.445.249-00.

II – Representante dos Pedagogos da Rede Municipal

Titular: Nisa Dione Deecken Rodrigues, CPF/MF n.º 856.267.249-15.
Suplente: Sandra Mara Teodoro Diniz, CPF/MF n.º 978.704.809-59.

III – Representante dos Professores do Ensino Fundamental

Titular: Edinéia de Moura Virgem, CPF/MF n.º 034.573.349-51.
Suplente: Katia Aparecida de Oliveira Martins, CPF/MF n.º 050.238.959-12.

IV – Representante da ASSMEF

Suplente: Michele Albergoni da Silva, CPF/MF n.º 008.274.819-50.

V – Representante dos Professores do EJA

Titular: Maisa Marques de Arruda, CPF/MF n.º 015.886.989-39.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3943/2015
De 17 de junho de 2015

Súmula: "Exonera comissionados do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionados para ocuparem cargos do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.895/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exonera do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal do Trabalho, **Naiany Caroline de Araújo**, matrícula n. 353.313, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Fica exonera do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **Simone Cristina Rodrigues de Lima**, matrícula n. 353.369, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Naiany Caroline de Araújo**, CPF/MF n.º 069.202.819-61 e RG n.º 13.662.474-1-SESP/PR, a partir de 11 de junho de 2015.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador III – AC III da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Simone Cristina Rodrigues de Lima**, CPF/MF n.º 023.844.239-08 e RG n.º 4.789.690-8-SESP/PR, a partir de 11 de junho de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Situação: Parte do Lote 158, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 18.788 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 95,72m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E34, de coordenadas N 7.159.727.5995 m e E 668.403.7016 m, situado na divisa com o lote n.º 157 da matrícula n.º 37.929 a aproximadamente 3,49 m da margem direita de um córrego sem denominação.

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°10'39" e 11,26 m até o vértice PV17, de coordenadas N 7.159.716.3446 m e E 668.403.8632 m, deste com azimute de 212°51'38" e 36,60 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.159.685.6002 m e E 668.384.0037 m, situado na divisa com o lote n.º 159 da matrícula n.º 52.021, a aproximadamente 15,17 m da margem direita de um córrego sem denominação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 47,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 95,72 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 61,64 m²

Proprietário: EDSON ALONSO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 157, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 37.929 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 61,64m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E33, de coordenadas N 7.159.757.7696 m e E 668.408.0840 m, situada na divisa com o lote n.º 157-A da ORDEM n.º 113 a aproximadamente 1,77 m da margem direita de um córrego sem denominação.

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°10'27" e 16,47 m até o vértice PV16, de coordenadas N 7.159.741.9495 m e E 668.403.4956 m, deste com azimute de 179°10'39" e 14,35 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.159.727.5995 m e E 668.403.7016 m, situado na divisa com o lote n.º 158 da matrícula n.º 18.788, a aproximadamente 3,49 m da margem direita de um córrego sem denominação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 61,64 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 245,28 m²

Proprietário: MARCELO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 200, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 18.742 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 245,28 m² com a seguinte descrição:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3942/2015
De 17 de junho de 2015.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Reube França dos Reis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 e 32, complementados pela alínea "a" do inciso II do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/01, de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 – Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal de 1988),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF – Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea "b" do inciso III do § 1º do mesmo artigo da CF) – ao servidor **Reube França dos Reis**, matrícula n.º 264.101, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 574,87 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1072/2015 de 06 de junho de 2015, no valor de **R\$ 842,08 (Oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, a partir de **12 de junho de 2015**, conforme o Ato de Concessão n.º 131/2015 do Processo Administrativo n.º 214/2015 – FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (12/06/2015), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3944/2015
De 17 de junho de 2015.

Súmula: "Declara de utilidade pública áreas de imóveis para fins de constituição de servidão da Rede Coletora de Esgotos em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o contido no Processo Administrativo n. 11.103/2015,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1966.

Área: 101,38 m²

Proprietário: RENATO FIGUEIREDO GALANTE E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 156, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 11.909 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 101,38m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E31, de coordenadas N 7.159.828.9487 m e E 668.427.9211 m, situado na divisa com o lote n.º 155-A da matrícula n.º 38.046 a aproximadamente 2,82 m da margem direita de um córrego sem denominação.

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°59'49" e 20,41 m até o vértice PV15, de coordenadas N 7.159.809.1438 m e E 668.422.9844 m, deste com azimute de 196°10'27" e 30,28 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.159.780.0583 m e E 668.414.5486 m, situado na divisa com o lote n.º 157-A da ordem n.º 113, a aproximadamente 7,24 m da margem direita de um córrego sem denominação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 50,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 101,38 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 95,72 m²

Proprietário: JOÃO ALTAIR LEAL ou a quem de direito pertencer.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Inicia-se a descrição no vértice E47, de coordenadas N 7.159.209.5507 m e E 668.285.8455 m, situado na divisa com o lote n.º 200 com o alinhamento predial da Avenida Paraná a aproximadamente 51,58 m da esquina da rua sem nome.

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°48'24" e 53,14 m até o vértice PV218, de coordenadas N 7.159.189.8110 m e E 668.335.1816 m, deste com azimute de 111°48'47" e 9,40 m até o vértice PV219, de coordenadas N 7.159.186.3185 m e E 668.343.9079 m, deste com azimute de 199°14'45" e 60,10 m até o vértice DT1221, de coordenadas N 7.159.129.5748 m e E 668.324.0967 m, situado dentro da área do lote n.º 200, a aproximadamente 54,74 m do alinhamento predial da Avenida Paraná.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 122,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 245,28 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 118,34 m²

Proprietário: USINAGEM KOERNER LTDA ME ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 115, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 13.423 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 118,34m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice PV185, de coordenadas N 7.159.562.5960 m e E 668.529.6609 m, situado na área do lote n.º 115 a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote n.º 111.

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°43'20" e 9,77 m até o vértice PV186, de coordenadas N 7.159.565.8942 m e E 668.520.4807 m, deste com azimute de 207°33'54" e 49,40 m até o vértice E50, de coordenadas N 7.159.522.1009 m e E 668.497.6002 m, situado na divisa com o lote n.º 116 da matrícula n.º 13.424, a aproximadamente 85,42 m do alinhamento predial da Avenida Paraná.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 59,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 118,34 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 98,66 m²

Proprietário: USINAGEM KOERNER LTDA ME ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 116, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 13.424 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 98,66m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E50, de coordenadas N 7.159.522.1009 m e E 668.497.6002 m, situado na divisa com o lote n.º 115 da matrícula n.º 13.423 a aproximadamente 85,42 m do alinhamento predial da Avenida Paraná.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'54" e 49,33 m até o vértice E51, de coordenadas N 7.159.478,3726 m e E 668.474,7737 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Alagoas, a aproximadamente 22,64 m da divisa do lote n.º 111.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 49,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 98,86 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 290,04 m²

Proprietário: ROSALDO NICHELE ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote 82, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 12.375 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 290,04m² com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice E52, de coordenadas N 7.159.758,0806 m e E 668.890,1020 m, situado na divisa do lote com o alinhamento predial da rua Pernambuco a aproximadamente 46,57 m da divisa do lote n.º 84.

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°29'55" e 96,00 m até o vértice PV092, de coordenadas N 7.159.667,5680 m e E 668.858,0592 m, deste com azimute de 290°31'43" e 19,00 m até o vértice PV093, de coordenadas N 7.159.674,2310 m e E 668.840,2652 m, deste com azimute de 290°31'43" e 27,02 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.159.663,7068 m e E 668.814,9595 m, situado na divisa com o lote n.º 84 da matrícula n.º 11.161, a aproximadamente 96,00 m do alinhamento predial da rua Pernambuco.

Inicia-se novamente no vértice E54, de coordenadas N 7.159.673,3185 m e E 668.839,9314 m, situado no limite da faixa de servidão, dentro da área do lote n.º 82, segue pela área do imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°29'55" e 3,00 m até o vértice E55, de coordenadas N 7.159.670,4598 m e E 668.838,9299 m, situado na divisa com o lote n.º 81 da ordem n.º 113, a aproximadamente 27,00 da divisa com o lote n.º 83/85C.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 145,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 290,04 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 38,00 m²

Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA E RAFAEL SLAVIEIRO ABRÃO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote casa 10, da Planta Parque Verde de Curitiba, situado no Município de Fazenda Rio Grande, constante da matrícula n.º 20.814 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com uma área de servidão de 38,00m² com a seguinte descrição:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3945/2015
De 18 de junho de 2015

Súmula: "Exonera comissionado do Poder Executivo Municipal e nomeia comissionado para ocupar cargo do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 12.168/2015,

DECRETA

Art. 1º Fica exoneração do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – do Gabinete do Prefeito, Cristian Eduardo Barrera Olmos, matrícula n. 352.834, a partir de 15 de junho de 2015.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Cristian Eduardo Barrera Olmos, CPF/IMF n.º 922.369.799-91 e RG n.º W480583P/MREPR, a partir de 16 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Valcenir Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal de Defesa Social	269.701	Seção de Administração (Guarda Municipal)	01/06/2015
Gizele Lemes Trindade Jungles	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.754	Seção de Administração (FAZTRANS)	01/06/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Inicia-se a descrição no vértice E59, de coordenadas N 7.159.461,5392 m e E 668.622,0824 m, situado na divisa do lote com o alinhamento predial da rua Maringá, a aproximadamente 1,00 m da casa n.º 09.

Segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°7'41" e 19,00 m até o vértice E60, de coordenadas N 7.159.467,7652 m e E 668.604,1315 m, situado na divisa com o lote n.º 109, a aproximadamente 1,00 m da divisa da casa n.º 09.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 19,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com área total de atingimento de 38,00 m², todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 119/2015.
De 16 de junho de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 8436/2015,

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Rudinalva Muniz Nizer	Secretaria Municipal de Defesa Social	269.401	Seção de Logística, Cultura e Projetos	01/06/2015
Alceu Contador Junior	Secretaria Municipal de Defesa Social	268.801	Seção da Guarda Montada	01/06/2015
Valcenir Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal de Defesa Social	269.701	Seção de Administração (FAZTRANS)	01/06/2015
Gizele Lemes Trindade Jungles	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.754	Seção de Administração (Guarda Municipal)	01/06/2015
Everaldo Aparecido Salvego	Secretaria Municipal de Defesa Social	352.791	Seção de Apoio ao Posto de Trânsito	01/06/2015

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 120/2015.
De 16 de junho de 2015.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de Função de Coordenação Pedagógica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 11.596/2015,

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Lotação	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Adriana da Silva Colaço	SMECE	348.169 349.822	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda	Coordenação Pedagógica	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 121/2015
De 19 de junho de 2015

Súmula: Concede diárias ao servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social os quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do "Curso Contratos Administrativos," em Curitiba/PR, nos dias 24 e 25 de junho do corrente, conforme processos nº 11634/2015, 11635/15 e tabela a seguir:

Nome	CPF	Cargo	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Cleberson Zepcheouka	073.307.429-45	Assistente Administrativo	2	R\$62,13	R\$124,26
Renata Matos de Oliveira	361.075.388-95	Assistente Administrativo	2	R\$62,13	R\$124,26

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2015.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.820-000 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 104/2015 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados nos anexos I, II e III e IV:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 103/2015 - SMA

**Nomeia para o cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Base - GB, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **16 de junho** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 017/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015

ANEXO I – PORTARIA 104/2015

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
350227	155/2015	MIREDE BARBOSA KRACWZYK	CIRURGIÁ DENTISTA	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
350291	155/2015	FERNADA CALISTRO ZAPOTOCZNY	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
224301	041/2015	JOSÉ JUAREZ TAVARES	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
353016	137/2015	NILCEIA GOMES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
64001	137/2015	VALDIRENE GONÇALVES	AGENTE DE SAÚDE	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
351213	137/2015	DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
351385	137/2015	GRACIELE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
282501	137/2015	SUELY PAZ CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
350596	137/2015	AMANDA RAFAELA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
352617	137/2015	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
350279	137/2015	GISLAINE APARECIDA LEME FERRANDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
352351	137/2015	JUCIARA SANTANA LEMOS	ENFERMEIRO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
353130	137/2015	MARILDA ZENIR DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
351696	137/2015	MICHELE DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
352473	137/2015	ROSIMARY HONORATO DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
348343	137/2015	ELIZETE APARECIDA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
349481	137/2015	MARA TICIANE DA COSTA FELTEN FRANCISCO	ENFERMEIRO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
349034	137/2015	GABRIEL AQUINO	MÉDICO DA FAMÍLIA	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
349315	137/2015	MARISA GONÇALVES VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
351750	137/2015	SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
352235	137/2015	MARIA APARECIDA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
351984	137/2015	MARCILENE DE PAULA	ENFERMEIRO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
262801	137/2015	NEUSA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
353186	137/2015	WALTER MATHEUS FERNANDES PEREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – PLANTONISTA	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
351431	137/2015	ZENI APARECIDA RITA BORNATOVISK	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
352085	137/2015	LUCIMARA ERZINGER NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 15/07/2015	SMS
352529	137/2015	SOLISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/07/2015 A 31/07/2015	SMS
348736	137/2015	INÁCIO LUIZ MILANI	MOTORISTA CATEGORIA D	02/07/2015 A 31/07/2015	SMS
348711	137/2015	MARCELO MORATO	CIRURGIÃO DENTISTA	06/07/2015 A 20/07/2015	SMS

ANEXO II – PORTARIA 104/2015

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
349084	137/2015	JOSÉ CARLOS BERNARDES	ENFERMEIRO	06/07/2015 A 20/07/2015	SMS
194401	137/2015	AVANI DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2015 A 04/07/2015	SMS
336801	137/2015	TERESINHA KREICH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2015 A 04/07/2015	SMS
351461	137/2015	MARIA PATRICIA PRESTES DE MEDEIROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2015 A 04/08/2015	SMS
351330	137/2015	LUANA LUDUGÉRIO DA SILVA GRUBER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2015 A 04/08/2015	SMS
351986	137/2015	VALDIRENE HITNER PADILHA	NUTRICIONISTA	07/07/2015 A 31/07/2015	SMS
349193	137/2015	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/07/2015 A 06/07/2015	SMS
350116	137/2015	REGIANE DIAS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2015 A 27/07/2015	SMS
351713	137/2015	EDNA FERREIRA RIAL AMÉRICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2015 A 13/08/2015	SMS
187801	137/2015	ROSILDA APARECIDA CABRAL SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/07/2015 A 14/08/2015	SMS
349314	137/2015	MARCELO LUIZ MILANI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/07/2015 A 31/07/2015	SMS
351594	137/2015	MARTA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/07/2015 A 18/08/2015	SMS
353197	137/2015	JOSÉ FARIAS DOS SANTOS FILHO	FARMACEUTICO E BIOQUIMICO	01/07/2015 A 10/07/2015	SMS
280501	137/2015	LUCÉLIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 15/07/2015	SMS
351295	146/2015	JOYCE FERNANDA COMPRI	AUXILIAR DE FARMACIA	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
287201	146/2015	OLGA MALENA BITENCOURT PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 15/07/2015	SMS
349480	049/2015	ROBINSON FIQUEIREDO LIMA EOUTROS	ANALISTA DE SUPORTE	30/06/2015 A 10/07/2015	SMA
353084	185/2015	EDER AUGUSTO RODRIGUÊS	SERVENTE	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
351290	185/2015	JOANA ROSA GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
352468	185/2015	MARIA DO CARMO S. DE LIMA PEDRO	AGENTE DE TRANSITO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
352463	185/2015	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
352461	185/2015	ANDRIELI DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
350700	52/2015	ANA PAULA STRUJAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMT
351292	52/2015	BEATRIZ DE BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMT
7001	52/2015	BENEDITO BARRETO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMT
350985	058/2015	DEISI DA ROCHA RODRIGUÊS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2015 A 20/07/2015	SMU
352546	058/2015	VIVIANE DA SILVA LEÃO MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2015 A 20/07/2015	SMU
210401	125/2015	CECILIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMASH
352916	250/2015	GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 15/07/2015	PGM

ANEXO VI – PORTARIA 104/2015

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
351032	132/2015	PAULO CESAR PEREIRA	ELETRICISTA	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
267801	250714	ANGELA APARECIDA DAS NEVES SPECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMS
350519	258014	ELIANE GONÇALVES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMECE
349543	116/2015	GIVANILDO FRANCISCO PEGO	CONTADOR	01/07/2015 A 30/07/2015	UCI
351218	261/2015	ALCEBIADES ANTUNES TEIXEIRA	PEDREIRO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
44501	264/2015	NAVES CAMPOS DUARTE	TOPOGRAFO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
351047	266/2015	ARLEI CLARO	SERVENTE DE PEDREIRO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
350251	017/2015	MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	06/07/2015 A 20/07/2015	SMA
50901	265/2015	PEDRO CARLOS DE LIMA	SERVENTE	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
352076	473	ISMAR DEBATIN	PEDREIRO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMECE
350888	473	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	05/07/2015 A 30/08/2015	SMOP
350964	107/2015	CÁSSIA CRISTINA DE SOUZA	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMPF
351145	281/2015	SALETE DAS GRAÇAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
349104	161/2015	CLAUDIA DE AZEVEDO BARCELAR	TECNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMMA
351320	303/2015	SIDNEY FRANCISCO MENDES	MOTORISTA CATEGORIA D	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
349442	28/2015	SILVIO LUIZ BUENO	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	08/07/2015 A 22/04/2015	SMPF
349872 352579	116/2015	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
352365	116/2015	ELIZANGELA DE SOUZA BACELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
351515	116/2015	IVALDO RIBEIRO	MAESTRO	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
27101	116/2015	JAIR FERREIRA SANTOS	SERVENTE	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
352555	116/2015	LEANDRO RAKSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
352370	116/2015	LENIR FERNANDES SIEBRE NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
349397	116/2015	LETICIA FERNANDA JALUSKA	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
352556	116/2015	LUIZ HENRIQUE SCHULTZE FILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/07/2015 A 20/07/2015	SMECE
352541	116/2015	PAULO EDUARDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/07/2015 A 20/07/2015	SMG

ANEXO III – PORTARIA 104/2015

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
349245	059/2015	CLAUDIO MOYSES ARAPUJO DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
351686	059/2015	CRISTIANO GUERREIRO DANELLE	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
268301	059/2015	EDNEY RÉGIS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
11801	059/2015	DAVID DE JESUS	GUARDIÃO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMOP
349237	059/2015	MARCOS ROBERTO CUBIS	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
198401	059/2015	MIGUEL CARVALHO DE OLIVEIRA	GUARDIÃO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMECE
349273	059/2015	SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMDS
351708	060/2015	PATRICIA ELIAS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2015 A 04/08/2015	SMDS
269501	061/2015	ROSELI DA LUZ AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	01/07/2015 A 15/07/2015	SMDS
350692	2062/2014	JOSILENE FRANCISCO PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2015 A 20/07/2015	PGM
351014	228/2015	FABIANA MARIA FONTES	PROCURADOR DO MUNICIPIO	13/07/2015 A 23/07/2015	PGM
350113	043/2015	MICHEL CLEITON ANDERSSON DAVERSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 15/07/2015	SMA
351470	355/2015	CAIO DUARTE BORYÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
21701	355/2015	GENILZA DA ROCHA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
285201	355/2015	SANDRA MARIA LARA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMASH
352193	362/2015	ALINE MARTINS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
351423	362/2015	ANDREIA AP. BRANCO CORREA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMASH
350722	362/2015	AUDREY GHIZI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
348889	362/2015	ELOISA DA LUZ CARDOSO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMASH
350962	362/2015	MARI DE FATIMA ASSIS LADERUTZKI	EDUCADOR SOCIAL	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
352224	362/2015	PEDRO JULIANO VELOSO	EDUCADOR SOCIAL	01/07/2015 A 30/07/2015	SMASH
352442	362/2015	SIDERLY SCHUHLI RODRIGUES OSTROWSKI	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
352830	39/2015	DEBORA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2015 A 30/06/2015	SMECE
352204	357/2015	MARTIANE FERREIRA DE MELO	EDUCADOR SOCIAL	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
285401	357/2015	SONIA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 a 30/07/2015	SMASH
350693	280483	NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/07/2015 A 30/07/2015	SMA
352829	48/2015	LUCIA MARIA LUBKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2015 A 30/07/2015	SMECE
351439	05/2015	JOISMAR DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SUPORTE	06/07/2015 A 04/07/2015	SMA
352187	56/2015	MARCIA CORREA BARBOSA	DOCUMENTADORA ESCOLAR	01/07/2015 A 30/07/2015	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 105/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de
AGENTE DE TRÂNSITO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2012, para ocupar o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **17 de junho** do corrente, conforme Edital de Convocação nº 018/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JUCENEIA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	SMDS

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 106/2015 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no Anexo I:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 107/2015 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, os servidores municipais abaixo relacionados, mediante protocolos e datas discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
1922/2015	353126	VALDECI APARECIDO CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2015	SMS
1896/2015	351602	ADRIANA DE JESUS BORMAM RIBEIRO	PROFESSOR 20 HORAS	15/05/2015	SMECE
3511/2015	351321	SANDRA LYSIANE LY LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2015	SMS
2005/2015	352073	MICHELLE CAVASSIM	ENFERMEIRO	25/05/2015	SMS
2093/2015	350559	CLAUDIA DE ALMEIDA LÓPEZ MOREIRA DE LARA	PSICÓLOGO	29/05/2015	SMECE
3167/2015	351845	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA ANASTÁCIO	PROFESSOR 20 HORAS	02/06/2015	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 109/2015 - SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, aos Assessores e Coordenadores abaixo relacionados:

OFÍCIO	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
282/2015	352609	JANICE DO ROSÁRIO CARNEIRO	ASSESSOR E CORDENADOR III	01/07/15 A 30/07/15	SMA
116/2015	353176	CARLOS CELSO NOGUEIRA RIBEIRO	ASSESSOR E CORDENADOR IV	06/07/15 A 20/07/15	SMOP
116/2015	352834	CRISTIAN EDUARDO BARRERA OLMOS	ASSESSOR E CORDENADOR V	06/07/15 A 20/07/15	GABINETE
116/2015	353280	JOSIANE DOS SANTOS HERVIS	ASSESSOR E CORDENADOR V	06/07/15 A 20/07/15	SMOP
118/2015	353000	LAURO GUILHERME RIBEIRO DA COSTA	ASSESSOR E CORDENADOR V	06/07/15 A 20/07/15	SMG
116/2015	352336	LUCAS RAMOS BUENO	ASSESSOR E CORDENADOR V	06/07/15 A 20/07/15	SMASH
116/2015	353294	LUIS DAIMON CRUZ BONFIM	ASSESSOR E CORDENADOR II	06/07/15 A 20/07/15	SMECE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - Portaria 106/2015- SMA

MATR.	PROT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
187401	9554/2015	IVONETE DEMETRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2015 A 31/07/2015	SMS
294501	21036/2013	IRLANE APARECIDA GARCIA SELZLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
350475	15002/2014	JANETE SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
349587	10797/2012	ROSANGELA HONORATO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
52401	5551/2014	ROSALINA GLUSKOSKI	COZINHEIRO	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
348209	7514	JOANA DARC MARIA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
28401	2407/2014	TEREZINHA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
169701	4443/2011	TEREZINHA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
25901	14836/2012	ILDA BEIRA FONTOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
9201	19078/2012	CIRLENE LIMA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
26301	15850/2012	IOLANDA MARQUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
349910	9519/2013	CASSIA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
250101	11919/2013	MARIA AUGUSTINHA DE ARAUJO GOLGALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
310401	14725/2014	RAQUEL PORTELA PIRAN	PROFESSOR 40 HORAS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
349916	8235/2013	SANDRA APARECIDA FURTUOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE
349524	6169/2014	FRANCIELLI MARIA DA ROCHA	PROFESSOR 20 HORAS	15/06/2015 A 14/09/2015	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 108/2015 - SMA

Nomeia para o cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 03/2014, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe - A, Nível 1, Grupo Ocupacional Base - GB, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 17 de junho do corrente, conforme Edital de Convocação nº 017/2015.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA JOSÉ DE PAULA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 005/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015
De 18 de Junho de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2012, 03/2013 e 03/2014, para provimento de 01 (UMA) vaga para o cargo de CUIDADOR SOCIAL, 01 (UMA) vaga para o cargo de FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO, 02 (DUAS) vagas para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 02 (DUAS) vagas para o cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA e 03 (TRÊS) vagas para o cargo de ENFERMEIRO, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos número 1209/2015, 11606/2015 e 12282/2015.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado, no ANEXO I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM OS EDITAIS NORMATIVOS DOS CONCURSOS - TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou de Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Certidão de Antecedentes Criminais (Original - Regular) - a ser retirada: Fórum Criminal - sito à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 02 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82630-900.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação Física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia, pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raios-X do Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 023/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse do resultado dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 005/2015

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 023/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

**EDITAL 06/2015
ERRATA DO EDITAL Nº 15/2014**

De 11 de Junho de 2015.

Súmula: Errata do Edital 15/2014, referente a homologação do resultado final da progressão horizontal. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art.1º Fica alterado o Edital 015/14, conforme:

Onde Lê-se:

Art. 2º Os efeitos financeiros deste enquadramento serão conforme Decreto 3337/13, Art 12: I – para os que completarem o interstício até 29 de Fevereiro de 2014 e que obtiverem êxito no Processo de Progressão Horizontal, receberão a diferença do novo enquadramento com data retroativa a 01 de Junho de 2014;

II- para os que completaram o interstício até 30 de Junho de 2014 e que obtiverem êxito no Processo de Progressão Horizontal, receberão a diferença do novo enquadramento com data retroativa a 01 de Outubro de 2014;

Leia-se:

Art.2º Conforme decreto 3337/13 em seu Art.15 os efeitos funcionais e financeiros passarão a vigorar a partir do mês subsequente à publicação oficial do edital de homologação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Junho de 2015.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: DIA 26 DE JUNHO, às 10H00, na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, 1º Andar – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (em frente ao Liberdade Assistida).

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4192	IGOR VINICIUS BRUSKI	9º

CARGO: FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
818397	SÍLVIA KAORI NAKAO KASIKAWA	6º

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1067623	BRUNA SANDRIELE SCULKA	15º
1066489	GUILHERME SILVA BRISKI	16º

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1293	THAMARA ANCAY CORREA DE SIQUEIRA	1º
1801	NATHALIA CORREA SAWANO DE SIQUEIRA	2º

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
821844	ELENISE SASSO	25º
822589	EDILAINE VIEIRA	26º
819319	ANA PAULA LIMA	27º

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 023/2015

Planilha1

DATA CORTE FEVEREIRO					
MAT.	ADM	CARGO	RESULTADO	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
3501	9/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
348169	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348129	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348141	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348156	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348136	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
276201	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	F
348123	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
160201	12/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
276301	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348171	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
8201	1/2/1995	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
348194	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348192	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348237	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348236	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348190	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
275301	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348197	23/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348229	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
223501	10/12/2001	EDUCADOR INFANTIL	INAPTO	E	E
15001	8/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
275101	4/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
350263	10/11/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
348140	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
273301	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
19501	8/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
274701	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
273801	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348233	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
273401	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
350621	09/11/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
273901	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
21501	1/2/1995	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	I	J
348162	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
159301	13/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
272801	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348230	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348159	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348160	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
276901	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
32301	8/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
348138	17/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348124	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
160701	19/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
34401	19/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
274601	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348198	23/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348149	1/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
275401	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	E	E
348239	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D

Página 1

Planilha1

350264	10/11/2008	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
348125	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348150	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
277301	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
276401	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348223	25/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
272901	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
275001	14/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348193	21/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
273201	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348133	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348157	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
274501	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
160501	14/2/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	E	F
348158	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	E
348196	22/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349227	17/11/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348135	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348127	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348128	18/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348146	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
274201	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
61701	1/2/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
348238	23/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
277001	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
274401	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348154	14/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
277201	3/2/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348166	16/2/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349225	10/11/2006	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	C	C

DATA CORTE JUNHO

MAT.	ADM	CARGO	RESULTADO	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
349614	17/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
348430	25/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
3901	3/3/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
349484	3/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349558	22/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349594	23/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349593	1/6/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	B	C
348415	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348523	17/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349486	3/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
348215	4/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348218	2/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349440	16/4/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348440	10/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348333	8/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349644	21/6/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
349663	29/6/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348420	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349571	22/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348250	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348418	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C

Página 2

Planilha1

349577	23/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	B	B
348248	1/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348442	11/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348419	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349598	1/6/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	C	C
349419	2/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
174101	26/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
281301	1/4/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348204	10/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349625	18/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
173001	23/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	J	K
348246	14/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349416	9/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
281201	1/4/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348243	14/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348349	8/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348335	5/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349471	25/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
348254	16/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348373	19/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
173101	26/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
348374	19/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349422	2/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
349561	23/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349583	25/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348213	1/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348294	2/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348241	14/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349648	26/6/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349562	16/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349421	2/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349468	17/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
349578	5/6/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349580	18/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	B	C
349474	2/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
348219	2/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348202	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348242	14/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
53101	30/3/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	G	G
349572	22/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	B	B
349607	17/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349427	10/4/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348416	21/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348201	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348375	19/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349576	28/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	B	B
348496	9/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349629	29/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	B	B
349613	11/6/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349626	17/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349585	29/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349567	22/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349563	17/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	B	C

Página 4

Planilha1

348384	5/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349611	5/6/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348447	16/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348450	18/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348421	9/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
173501	26/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
349570	22/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349472	26/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349485	3/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348508	15/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
349603	29/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349591	5/6/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348207	7/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348491	3/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348359	13/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349487	4/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348449	16/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349574	23/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348436	9/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348446	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348487	1/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348412	21/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349627	17/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
349488	3/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348281	17/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348347	11/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348492	7/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349617	29/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
349610	29/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	C	C
348214	1/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349581	25/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348221	1/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348332	29/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349600	4/6/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	B	B
348550	21/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
174201	26/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
348498	13/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348225	4/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
280301	14/3/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348209	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348334	8/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349426	10/4/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349565	1/6/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	B	B
349628	17/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	C
348210	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348255	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349556	16/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	C	C
348360	13/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348220	1/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348502	13/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348423	25/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348413	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348351	8/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D

Página 3

Planilha1

348364	15/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349540	16/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349560	21/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349575	23/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	INAPTO	B	B
348448	16/5/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348503	9/6/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349568	17/5/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348433	25/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348277	9/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
348345	22/3/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349573	17/5/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
348424	26/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
173701	26/3/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
348350	5/4/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E

DATA CORTE OUTUBRO

MAT.	ADM	CARGO	RESULTADO	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE
348548	8/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
350567	8/9/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
102301	27/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
350543	24/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
4901	6/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
349716	10/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
105701	1/9/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
350571	14/9/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
350545	24/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
76401	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
200701	26/7/2001	EDUCADOR INFANTIL	APTO	F	G
350548	25/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
350531	17/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
348583	4/8/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
350542	24/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
89201	26/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	G
76901	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	G	G
350533	17/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
217701	18/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	E	E
77201	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
102201	26/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
220001	24/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
14401	10/9/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	G	G
98801	9/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
348578	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
350540	24/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
78701	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
350532	17/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
348631	19/05/05	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
220101	10/10/01	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
16101	12/9/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	G	G
350541	24/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
79701	17/1/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
17401	11/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
348587	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
211201	1/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
349711	22/8/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D

Planilha1

220301	24/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
348592	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
20001	6/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
348572	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349706	4/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
212201	01/09/01	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
80401	01/07/99	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
349721	11/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349739	21/10/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
291701	20/8/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
350550	25/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
217901	18/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
348576	3/8/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
349718	10/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
27501	6/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
348581	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
348540	4/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	D	D
348588	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
349751	16/10/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
350547	25/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
350536	17/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
349702	27/8/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
349714	22/8/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
32601	6/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
349709	29/8/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
350551	24/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
25001	6/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
349705	5/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
216001	1/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
350570	14/9/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
349717	10/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
83701	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
24601	11/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
349733	19/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349730	12/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
348546	5/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
88801	15/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
24101	6/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
349750	4/10/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
349662	3/7/2007	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	C	D
84101	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
54801	11/8/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
100801	28/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
349710	22/8/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
349743	21/10/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
350563	3/9/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
102101	22/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
104801	1/8/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
56201	12/9/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
84901	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
85401	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
221801	1/10/2001	EDUCADOR INFANTIL	INAPTO	F	F
216201	3/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 007/2015
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL.

De 17 de Junho de 2015.

Súmula: Homologa o resultado final da progressão horizontal. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 07/13 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º Homologa o resultado final da progressão horizontal, da Professora Edinéia de Moura, matrícula 349853, em resposta ao processo 7292/15.

Art.2º Conforme decreto 3337/13 em seu Art.15 os efeitos funcionais e financeiros passarão a vigorar a partir do mês subsequente à publicação oficial do edital de homologação.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

Planilha1

348577	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
102001	26/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
99101	23/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
53201	17/9/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	G	G
55001	14/10/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	G	G
86201	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
350557	31/8/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
348589	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	D	E
218301	18/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
350564	3/9/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
291801	20/8/2003	PROFESSOR - 40 HORAS	APTO	E	F
86901	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
98701	15/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
60401	12/9/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	G	G
87201	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
62201	10/9/1997	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	H	I
87401	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
108001	1/10/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	F	G
291901	21/8/2003	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	E	F
349713	22/8/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
87601	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
348545	5/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
348590	26/7/2005	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	C	C
350561	1/9/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
206201	20/8/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	E	E
350574	14/9/2009	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	B	C
349731	12/9/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	B	B
218401	18/9/2001	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	E	E
88301	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
91301	20/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	INAPTO	F	F
98601	16/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H
349660	6/7/2007	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	C	D
88401	1/7/1999	PROFESSOR - 20 HORAS	APTO	G	H

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO	
LEI 48/12 E DECRETO 3337/13	
I - NOTA NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	LEGENDA:
II - NÃO TER USUFRUIDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14	ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS.	A: ATENDE
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.	NA: NÃO ATENDE

Matrícula	I	II	III	IV	Classe anterior	Classe atual
349853	100	A	A	A	B	C

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 07/13

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11

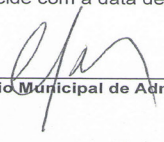
**TERMO DE CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

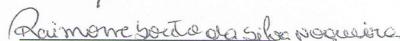
Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, compareceu **RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA**, nomeado (a) conforme Portaria nº 103/2015 a ser publicada no Diário Oficial Municipal denominado O Município.

O nomeado(a) foi submetido(a) exame de saúde e julgado (a) apto(a) físico (a) e mentalmente para o exercício do cargo, exibiu a documentação exigida por lei para sua investidura dentre os quais a Carteira de Identidade de nº 3.422.901, sua inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 083.754.854-38 além da Declaração de Bens.

Pelo presente termo fica o (a) nomeado(a) ciente do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Ato de Provimento supracitado para comparecer à Divisão de Recursos Humanos a fim de assinar Termo de Posse em cumprimento ao que preceitua o §2º do art. 18 da Lei 168/2003 – Estatuto do Servidor de Fazenda Rio Grande, sob pena de ser declarada sem efeito a Portaria de Nomeação, em razão do §6º do mesmo artigo.

Por fim, fica ainda ciente o (a) nomeado (a) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para início do efetivo exercício, a contar da assinatura do Termo de Posse, sob pena de exoneração, conforme dispõe o artigo 20 da Lei 168/2003 – Estatuto do Servidor, bem como de que a percepção remuneratória coincide com a data de início das atividades laborativas.


Secretário Municipal de Administração


Empossado (a)

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, compareceu **RENATA DA ROCHA** nomeado (a) conforme Portaria nº 096/2015 a ser publicada no Diário Oficial Municipal denominado O Município, a fim de **Tomar Posse** no cargo de **PSICÓLOGO**.

O (a) empossado (a) foi submetido(a) exame de saúde e julgado(a) apto(a) físico(a) e mentalmente para o exercício do cargo, exibiu a documentação exigida por lei para sua investidura dentre os quais a Carteira de Identidade de nº 9.706.476-8, sua inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 054.142.419-02 além da Declaração de Bens.

Prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual foi nomeado (a) com dedicação, empenho, assiduidade, responsabilidade e disciplina, consoante exigências da Lei Municipal nº 168/2003 de 20 de maio de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Por fim, fica ciente o(a) empossado(a) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para o início do efetivo exercício, sob pena de exoneração, conforme dispõe o artigo 20 da Lei 168/2003 – Estatuto do Servidor, bem como de que a percepção remuneratória coincide com a data de início as atividades laborativas.

Sua Posse foi deferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, de cujo ato lavrou-se o presente Termo, assinado pelas partes.


Secretário Municipal de Administração


Empossado (a)

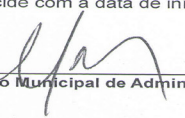
**TERMO DE CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

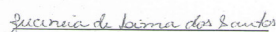
Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, compareceu **JUCENEIA DE LIMA DOS SANTOS** nomeado (a) conforme Portaria nº 105/2015 a ser publicada no Diário Oficial Municipal denominado O Município.

O nomeado(a) foi submetido(a) exame de saúde e julgado (a) apto(a) físico (a) e mentalmente para o exercício do cargo, exibiu a documentação exigida por lei para sua investidura dentre os quais a Carteira de Identidade de nº 7.966.903-2, sua inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 025.680.829-50 além da Declaração de Bens.

Pelo presente termo fica o (a) nomeado(a) ciente do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Ato de Provimento supracitado para comparecer à Divisão de Recursos Humanos a fim de assinar Termo de Posse em cumprimento ao que preceitua o §2º do art. 18 da Lei 168/2003 – Estatuto do Servidor de Fazenda Rio Grande, sob pena de ser declarada sem efeito a Portaria de Nomeação, em razão do §6º do mesmo artigo.

Por fim, fica ainda ciente o (a) nomeado (a) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para início do efetivo exercício, a contar da assinatura do Termo de Posse, sob pena de exoneração, conforme dispõe o artigo 20 da Lei 168/2003 – Estatuto do Servidor, bem como de que a percepção remuneratória coincide com a data de início das atividades laborativas.


Secretário Municipal de Administração


Empossado (a)

TERMO DE POSSE

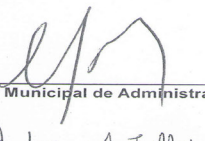
Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, compareceu **ANDERSON AUGUSTO FILLUS** nomeado (a) conforme Portaria nº 095/2015 a ser publicada no Diário Oficial Municipal denominado O Município, a fim de **Tomar Posse** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**.

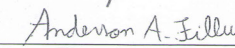
O (a) empossado (a) foi submetido(a) exame de saúde e julgado(a) apto(a) físico(a) e mentalmente para o exercício do cargo, exibiu a documentação exigida por lei para sua investidura dentre os quais a Carteira de Identidade de nº 9.102.671-6, sua inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 049.129.829-38 além da Declaração de Bens.

Prestou o compromisso de exercer o cargo para o qual foi nomeado (a) com dedicação, empenho, assiduidade, responsabilidade e disciplina, consoante exigências da Lei Municipal nº 168/2003 de 20 de maio de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Por fim, fica ciente o(a) empossado(a) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para o início do efetivo exercício, sob pena de exoneração, conforme dispõe o artigo 20 da Lei 168/2003 – Estatuto do Servidor, bem como de que a percepção remuneratória coincide com a data de início as atividades laborativas.

Sua Posse foi deferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, de cujo ato lavrou-se o presente Termo, assinado pelas partes.


Secretário Municipal de Administração


Empossado (a)

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar o Pregão Presencial nº 05/2015, com objeto o Registro de Preços para aquisição, por meio do maior desconto, de medicamentos constantes na Tabela de Preços da Revista da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC Farma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devido a discordância do Secretário Municipal de Saúde quanto à pesquisa de mercado realizada para obtenção dos preços médios.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições estabelecidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015
PROTOCOLO 2802/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Decreto Federal nº 7.775 de 04 de Julho de 2012, Lei nº 10.696 de 2003, Lei 12512/2011

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, realiza Chamada Pública para Compra Institucional de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, a serem utilizados pela rede socioassistencial do Município, conforme Decreto nº 7.775 de 04 de Julho de 2012, Lei nº 10.696 de 2003 e Lei 12512/2011.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: do dia 22 de Junho até as 09h00min do dia 23 de Julho de 2015.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 23 de Julho de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados entre os dias 22 de Junho a 23 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>, no endereço eletrônico do Programa Rede Brasil Rural <http://redebrasilrural.mda.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015
Processo Administrativo nº. 082/2015 / Protocolo nº 8469/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Têxtil para Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 06 de Julho de 2015, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 22 de Junho a 06 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015
Processo Administrativo nº. 080/2015 / Protocolo nº 953/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Bens de Consumo, Kit alimento, Kit Higiene e Kit Roupas de Cama e Banho para a Concessão de Benefícios Eventuais, visando atender a Lei Municipal 971/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 09 de Julho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 22 de Junho a 09 de Julho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2015

PROCESSO: 10695/2015
OBJETO: Pagamento de publicações no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO;
CNPJ: 76.437.383/0001-21;
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: 19/06/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2015 - ID 2510

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P DUQUE IRULEGUI – URBANISMO;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788529/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2015;
PROCESSO DE COMPRAS: 56/2015;
PROTOCOLO: 9002/2015;
VALOR TOTAL: R\$375.337,60 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais com sessenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor;
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL Nº 8/2015 DO CONTRATO 28/2012 ID: 2060

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONSTRUTORA MS LTDA;
CNPJ: 002.806.823/0001-34;
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, a partir de 17 de junho de 2015, o contrato nº 028/2012 de pessoa jurídica, cujo objeto é a Construção de Unidade de Saúde do Bairro Santa Maria, no município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preço 004/2012, celebrado em 02 de maio de 2012.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2012;
PROCESSO: 12023/2015 apenso ao 11949/2015;
DATA DA RESCISÃO: 17/06/2015;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 131/2015

Processo nº. 214/2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Reube França dos Reis.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pelo servidor Reube França dos Reis, matrícula nº 264101, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 103/2015, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "b", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 574,87 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015, correspondente ao valor de R\$ 842,08 (oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), com efeitos a partir de 12 de Junho de 2015.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2015.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3618/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608.9954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO 003/2015 De 16 de junho de 2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência no valor de R\$ 21.451,31."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1050/2014 (LOA) e 1070/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no valor de R\$ 21.451,31 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) conforme segue:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.271.0011.2092 - FAZPREV	
3190.92.00 001 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 21.451,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica cancelada dotação do orçamento vigente, como segue:

13 - FAZPREV	
01 - FAZPREV	
09.271.0011.2092 - FAZPREV	
3190.11.00 001 Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 21.451,31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015.

Anderson Gabriel Hoshino
Diretor Presidente do FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2014

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CONTRATADO: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.

OBJETO: Locação de softwares para fins previdenciários.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 10.440,96 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses - Com início 15/06/2015.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015.

DIVERSOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução N.º 016/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho em reunião extraordinária na data de 18/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para o Projeto Girassol apresentado pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADi.

Art. 2º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2015

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604.4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução N.º 017/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho em reunião extraordinária na data de 18/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Escola de Oportunidades.

Art. 2º Aprovar a inscrição no Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos do Direito das Crianças e dos Adolescentes da Fundação Itaú Social/2015 do Projeto Escola de Oportunidades.

Art. 3º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2015

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604.4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande - Paraná

Resolução N.º 018/2015

Considerando o relatório da Comissão de Análise da Documentação de Inscrição para o Processo de Escolha da Eleição de Conselheiro Tutelar;

Considerando o Artigo 13 da Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que prevê o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para o processo de escolha do Conselho Tutelar, e tendo em vista que somente 6 (seis) inscrições foram habilitadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 845 de 08 de Setembro de 2011 e considerando a deliberação deste conselho em reunião extraordinária na data de 18/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Análise da Documentação de Inscrição para a Eleição de Conselheiro Tutelar, onde este CMDCA promulga como candidatos habilitados, os seguintes:

- Tatiane Aparecida Miranda;
- Fernando Henrique dos Santos;
- Rodriany Barbosa Forbeci;
- Jackeline Batista;
- Juliana de Lima Theodoro;
- Tatiane Aparecida Silva Oliveira.

Art. 2º Revogar a Resolução 05/2015 e Resolução 013/2015 do CMDCA.

Art. 3º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2015.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604.4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

65.jpg



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

Resolução N.º 019/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho na Reunião Extraordinária do dia 18/06/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha da Eleição do VII mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Súmula: Regulamenta o Processo de Escolha da Eleição do VII mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande em Data Unificada, para o quadriênio 2016/2019.

Art. 1º A presente Resolução tem como objeto o Processo de Escolha da Eleição do VII mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal Nº 845 de 08 de Setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fazenda Rio Grande:

- I. Indicar a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Eleição do VII mandato do Conselho Tutelar;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

- III. Indicar e divulgar os nomes dos componentes das Mesas Receptoras de Votos;
- IV. Receber, atuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
- V. Analisar e julgar o registro das candidaturas;
- VI. Receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos;
- VII. Elaborar normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
- VIII. Fiscalizar a eleição e apuração dos votos;
- IX. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
- X. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material.

DA INSTÂNCIA ELEITORAL

Art. 5º Constituem-se Instância Eleitoral:

- I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II. Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar;
- III. As mesas receptoras de Votos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º São atribuições do Conselho Tutelar:

- I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, da mesma lei referida.
- II. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;
- III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 7º O Conselho Tutelar faz jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 2.586,00 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais).

§ 1º É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de Conselho Tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

§ 2º A Carga Horária do Conselho Tutelar será em conformidade com o disposto nos Artigos 40, 41, 42, 43 e 44 da Lei Municipal N.º 845 de 08 de setembro de 2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º A função de Conselho Tutelar é de “Dedicação Exclusiva”.

§ 4º O exercício da função de Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º O município de Fazenda Rio Grande é composto por 1 (um) Conselho Tutelar que é administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 9º O Conselho Tutelar é formado por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

§ 1º O Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o Art. 5º da Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- b) O CMDCA no uso de suas atribuições publicará Resoluções específicas no Diário Oficial e no Site oficial do município, para cada uma das etapas do Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

- II. Aprovar a composição das mesas Receptoras de Votos;
- III. Expedir outras Resoluções acerca do Processo Eleitoral;
- IV. Publicar no Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande todas as etapas do processo eleitoral;
- V. Homologar o registro das candidaturas;
- VI. Julgar:
 - a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar;
 - b) As impugnações contra os membros indicados para as mesas Receptoras de Votos;
 - c) As impugnações referentes ao resultado geral das eleições.
- VII. Publicar no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, do resultado geral do pleito;
- VIII. Nomear e dar posse aos eleitos.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar é composta por membros conselheiros dos segmentos que representam à área governamental e não governamental, de forma paritária, conforme Resolução N.º 002/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Poderão ser indicados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar, outros representantes de entidades governamentais e não governamentais para participarem, sem direito a voto, como auxiliares da comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
 - IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 - V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
 - VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
 - VII. Expedir notificações;
 - VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
 - IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
 - X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
 - XI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
 - XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- Parágrafo único - Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
- XIII. Mensalmente apresentar relatórios do SIPIA e de suas atividades ao CMDCA, acompanhado de informações referentes à situação das crianças e adolescentes do Município de acordo com direitos violados.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 10º As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

1. Primeira Etapa: Inscrições e Entrega de Documentos;
2. Segunda Etapa: Análise da documentação pessoal do pré-candidato;
3. Terceira Etapa: Prova objetiva nos termos da Lei Municipal Nº 845/2011;
4. Quarta Etapa: Homologação, Aprovação das candidaturas e Propaganda Eleitoral;
5. Quinta Etapa: Dia do Processo Eleitoral em Data Unificada;
6. Sexta Etapa: Divulgação dos eleitos;
7. Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

Parágrafo Único: A segunda etapa e a terceira etapa são eliminatórias.

DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 11 As inscrições serão registradas individualmente e sem vinculação a partido político.

§ 1º Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande.

§ 2º Cada candidato receberá um número de quatro dígitos e registrará o seu nome de candidatura através dos quais receberá os votos.

Art. 12 Somente poderão realizar as inscrições os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Municipal N.º 845/2011.

Art. 13 A inscrição das candidaturas a Conselheiro Tutelar será da seguinte forma.

§ 1º As inscrições serão realizadas mediante requerimento (conforme modelo anexo 1) endereçado ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, acompanhado pelos seguintes documentos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

- I - Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- II - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data de encerramento das inscrições;
- III – Certidão Criminal Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro Regional de Fazenda Rio Grande;
- IV - Atestado de inexistência de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
- V - Certidão Negativa expedida pela Justiça Federal;
- VI - Fotocópia autenticada da Certidão de Reservista, ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- VII - Certidão Negativa expedida pela Superintendência da Polícia Federal;
- VIII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela República Federativa do Brasil - Comarca de Curitiba – Estado do Paraná - 3º Ofício Distribuidor.
- IX - Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral, em que comprove o gozo dos direitos políticos e estar em ordem com as obrigações eleitorais;
- X - Comprovante de residência no Município;
- XI - Comprovante de conclusão de Nível Superior, contendo: Diploma e histórico escolar ou Declaração de conclusão de nível superior e histórico escolar;
- XII - Comprovante ou Certificado de Curso de Informática de no mínimo 30 (trinta) horas com frequência mínima de 90% (noventa por cento);
- XIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
- § 2º Será admitida a inscrição através de procurador, desde que anexada à procuração, com reconhecimento de firma do candidato.

Art. 14 As inscrições serão realizadas no período de 22 de Abril á 07 de Julho de 2015.

Art. 15 As inscrições deverão ser realizadas na Sala da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, N.º 182, 1º andar, Bairro Pioneiros, de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

decisão, que será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 20 As decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

Art. 21 Vencidas as fases de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande mandará publicar edital com os nomes dos candidatos ao pleito no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 22 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o candidato será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo de encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA TERCEIRA ETAPA E DA PROVA OBJETIVA

Art. 23 A Prova Objetiva contará com os seguintes temas:

- A Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- A Lei Municipal N.º 845/2011;
- Conhecimentos básicos de informática.

§ 1º A prova de que trata o “caput” deste artigo será aplicada no dia 26 de Julho de 2015, em horário e local a ser informado em Resolução específica.

§ 2º A prova contará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e terá a duração de 4 (quatro) horas.

§ 3º Cada questão de múltipla escolha contará com 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.

§ 4º Cada questão de múltipla escolha valerá 0,25 (vinte e cinco décimos de pontos).

§ 5º Somente o candidato que tiver aproveitamento de no mínimo 60% das questões da

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 29 Após a divulgação dos candidatos habilitados será permitida a Propaganda Eleitoral, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 30 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º Considera-se grave perturbação da ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 31 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, toda e qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação, rádio e televisão, "outdoors" e luminosos e a participação em entrevistas.

§ 1º Excepcionalmente é permitida a realização de debates, com a participação de todos os candidatos, desde que devidamente requerido por escrito ao CMDCA com antecedência prévia de 48h

§ 2º Fica proibida a realização de debates nos 03 (três) dias anteriores a data da eleição.

Art. 32 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em veículos considerados coletivos (ônibus e caminhões), de propriedade do candidato, patrocinados por este, cedidos por particulares ou entes públicos para tal fim.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 16 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRÉ-CANDIDATO

Art. 17 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e o Ministério Público procederão à análise da documentação exigida prevista nesta resolução.

Art. 18 A análise dos documentos será realizada no prazo de 03 dias após o encerramento do prazo para o recebimento da documentação.

DA IMPUGNAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

Art. 19 Terminado o prazo da Análise da documentação, será publicado Edital no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, lista dos Candidatos habilitados para terceira etapa.

§ 1º As impugnações deverão ser efetuadas por escrito por qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz, dirigidas à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, preferencialmente instruídas com as provas já existentes ou alternativamente com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão;

§ 2º Os candidatos impugnados serão intimados, para, em 02 (dois) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa.

§ 3º Decorridos estes prazos, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 02 (dois) dias.

§ 4º Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, desta

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

prova, poderá dar continuidade ao Processo de Escolha da Eleição do Conselho Tutelar.

§ 5º Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito ao Ministério Público e aos representantes da Comissão Organizadora para dirimir situações eventuais.

§ 6º Será excluído do Processo Eleitoral o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de forma de consulta não permitida.

DA IMPUGNAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA

Art. 24 Após a publicação do resultado da Prova Objetiva de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 25 Após recurso por parte do candidato a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá 02 dias para apresentar respostas sobre a Prova Objetiva.

Art. 26 Os candidatos impugnados serão intimados, para, em 02 (dois) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa.

Art. 27 Após defesa dos candidatos a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral terá 02 dias para apresentar decisão.

DA QUARTA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO, APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 28 Será publicado em Resolução específica a homologação dos candidatos habilitados para concorrer ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 33 Fica autorizado a divulgação da candidatura individual por meio de:

- Panfletos e cartões;
- Mídias Sociais;
- Reuniões em espaços privados desde que respeite o descrito no art. 24 desta resolução.

Parágrafo Único Será permitido a divulgação da candidatura a Conselheiro Tutelar em Mídias Sociais desde que o mesmo apresente somente sua candidatura e proposta de trabalho, não atacando a moral e conduta dos demais candidatos, sob pena de exclusão do pleito

Art. 34 Qualquer cidadão, desde que de forma fundamentada e munida de documentos pertinentes, poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

§ 1º Tendo a denúncia indícios de procedência a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral determinará que o candidato envolvido apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias a contar de sua notificação.

§ 2º Para instruir sua decisão, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar anexação de provas, bem como efetuar diligências, ouvindo o Ministério Público.

Art. 35 Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidatura.

Parágrafo único. Os recursos interpostos contra a decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias úteis.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 36 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 37 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

Parágrafo Único. É vedado a quem está no exercício da função pública fazer propaganda e/ou colocar em vantagem candidatos.

Art. 38 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral.

DA QUINTA ETAPA - DIA DO PROCESSO ELEITORAL EM DATA UNIFICADA

Art. 39 O Processo de Escolha das Eleições do Conselho Tutelar em Data Unificada realizar – se –á no dia 04 de Outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e será divulgado por meio de Diário Oficial e Site da Prefeitura.

Parágrafo Único. A eleição será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande mediante resolução publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 40 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral designará o local de votação e agrupará as seções eleitorais conforme informações prestadas pelo Tribunal Regional Eleitoral e CMDCA.

Art. 41 No local de votação deverá conter lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 42 As Salas de Votação terão a composição em sua Mesa Receptora de votos:

§ 1º Um Presidente, Primeiro e um Segundo Mesários e um Secretário, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, por Edital até 20 (vinte) dias antes da eleição.

§ 2º Não podem ser nomeados Presidentes, Mesários e Secretários:

I. Os candidatos e seus parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 43 Os Mesários substituirão o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do Processo Eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

§ 1º O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º Não comparecendo o Presidente até as 7:45h (sete e quarenta e cinco horas) do dia da eleição assumirá a presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Art. 44 As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação, as quais, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante serão entregues à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

§ 1º O transporte, caso necessário, dos documentos da eleição será providenciado pelo Presidente da Mesa e um Mesário que comparecer ou pessoa que o Presidente designar para esse fim.

§ 2º O transporte, caso necessário, de que trata o parágrafo anterior poderá ser acompanhado por fiscais, se assim o desejarem.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

Art. 45 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos cumprirem as normas de procedimento estabelecidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

§ 1º Registrar na ata sobre a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais e proceder à colheita de voto em separado.

§ 2º Verificar os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral e/ou ao Ministério Público e/ou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.

Art. 46 Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, tudo devendo ser registrado em ata, sob pena de preclusão.

Art. 47 A apuração dos Votos será feita manualmente, conforme a ser informado em Resolução específica.

Art. 48 O Presidente da Mesa Receptora de Votos acompanhado de um Mesário, após o término da votação, caso necessário, providenciará o transporte das urnas de votação, para o local de apuração dos votos.

Art. 49 Nos casos em que a Mesa Receptora de Votos, encontrar alguma irregularidade na apuração dos votos, o fato será encaminhado a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que após ouvir o Ministério Público, decidirá quais os procedimentos a serem tomados.

Parágrafo Único. Caberá recurso desta decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande.

Art. 50 Nas 48 (quarenta e oito) horas seguidas da apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

Organizadora do Processo Eleitoral, após ouvido o Ministério Público.

Parágrafo Único. Caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente nas 48 (quarenta e oito) horas após a decisão.

Art. 51 As impugnações apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 52 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora de Votos deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Art. 53 Concluída a apuração, os resultados serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, em envelopes, os quais serão fechados e lacrados, não podendo ser reabertos senão após a nomeação dos eleitos, salvo nos casos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande.

Art. 54 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos obrigatoriamente, o Título de Eleitor e outro documento oficial com foto.

§ 1º Existindo dúvidas quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no título de eleitor e número da carteira de identidade, confrontando a assinatura com a feita na sua presença pelo eleitor, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

§ 2º A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

§ 3º Se persistir a dúvida ou for mantida a impugnação, tomará o Presidente da Mesa, na presença dos fiscais, as seguintes providências:

I - Entregará ao eleitor envelope com o nome do impugnante para que, na presença da mesa e dos fiscais, nele coloque a cédula oficial que houver assinalado o seu título de eleitor ou a carteira de identidade, em seguida determinará ao eleitor depositar o envelope na urna

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

própria para os votos em separado;

II - Fará constar na ata as impugnações e o número de votos impugnados.

Art. 55 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e por 04 (quatro) fiscais indicados pelo CMDCA.

§ 1º Poderão permanecer nos locais de votação somente um único fiscal do candidato, previamente cadastrado 72 (setenta e duas) horas antes do dia votação, os fiscais do CMDCA de Fazenda Rio Grande e seus membros, o Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora de Votos.

§ 2º Dentro de cada seção, não poderão permanecer mais de 03 (três) pessoas, dentre elas os fiscais do CMDCA, fiscais de candidatos, membros do CMDCA e Ministério Público, não computados os Membros da Mesa de votos e eleitores.

Art. 56 O Ministério Público fiscalizará toda a eleição.

Art. 57 A votação ocorrerá por meio de urnas físicas fornecidas pela Justiça Eleitoral em que as cédulas para o processo de escolha serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

§ 1º O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato, conforme descrito no Art. 5º da Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o sigilo do eleitor é assegurado mediante seu isolamento, apenas para efeito de escolha dos candidatos.

§ 2º No local de votação, serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 58 Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais como suplentes, de acordo com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Ocorrendo o empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 2º Na hipótese de inscrição das candidaturas de casados ou parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, será excluído aquele que obtiver o menor número de sufrágios.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

DA SEXTA ETAPA - DIVULGAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 59 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral proclamará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fazenda Rio Grande divulgará o nome dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato de maior idade.

§ 3º Persistindo o empate considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo em exercício de função pública.

Art. 60 O resultado oficial da votação será publicado por meio de Instrumentos de Comunicação no dia 04 de Outubro de 2015, após o final de todo o Processo de Escolha em data Unificada, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral divulgará no Site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, o nome dos cinco Conselheiros Tutelares Titulares e os demais como suplentes, escolhidos em ordem decrescente de votação

SÉTIMA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art. 61 Os Eleitos serão Diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, sendo os cinco mais votados empossados e nomeados pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, tomando posse no cargo de Conselheiro Tutelar na data de 10 de Janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir, no âmbito de suas atribuições, os Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Fazenda Rio Grande, estabelecidos na legislação vigente.

Art. 62 Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

número de votos, e em caso de empate, o de maior idade.

Art. 63 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande.

Art. 64 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Junho de 2015


Sinyne Cristina da Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Fazenda Rio Grande – Paraná

ANEXO 01

REQUERIMENTO

Eu, _____, venho requerer a minha inscrição e encaminhar todos os documentos necessários, em anexo, para a Senhora Geiza Godoi Oliveira, Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado da Eleição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente/2015 do Município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2015.

RG: _____
CPF: _____

Assinatura _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83820-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone/Fax: (41) 3604 4191 - Fone Direto: (41) 3608-7105

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 095.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ Lei 1062/2015 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Acesso ao terreno: Rua Francisco Ferreira da Cruz e Rua Projetada Baixo: Industrial I Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do loteamento: Lote 1 Quadras: ***** Planta: *****
Referência do loteamento: Lote 1 Quadras: ***** Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☒ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☐ Telefone
Pavimentação: ☐ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: revestimento primário Topografia: plana Situação: testada pra Rua Projetada Superfície: seca
Área total (m²): 20.000,31 Frente Rua Projetada (m): 204,51 Frente (m): ***** Lado dir Rua Projetada (m): 120,00 Lado esq Rua Projetada (m): 141,88 Fundos (m): 128,83

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 130,00 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 160,00 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 190,00

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 3.200.049,60 Três milhões duzentos mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Protocolo planta aprovada: 11.776/15 Secretaria: Urbanismo Município: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Memorial Descritivo e planta aprovada na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 096.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ Lei 1062/2015 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Acesso ao terreno: Rua Francisco Ferreira da Cruz e Rua Projetada Baixo: Industrial I Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do loteamento: Lote 2 Quadras: ***** Planta: *****
Referência do loteamento: Lote 2 Quadras: ***** Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☒ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☐ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☐ Telefone
Pavimentação: ☐ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: regular Pavimentação: revestimento primário Topografia: plana Situação: testada pra Rua Projetada Superfície: seca
Área total (m²): 15.000,00 Frente Rua Projetada (m): 125,00 Frente (m): ***** Lado dir Rua Projetada (m): 120,00 Lado esq Rua Projetada (m): 120,00 Fundos (m): 125,00

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 130,00 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 160,00 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 190,00

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 2.400.000,00 Dois milhões e quatrocentos mil reais

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Protocolo planta aprovada: 11.776/15 Secretaria: Urbanismo Município: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Memorial Descritivo e planta aprovada na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 095.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Foto da frente da Área 01
Local da Área 01
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 1º - Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto nº 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objetos de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.
Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública, Lei nº 1062/2015

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 096.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Foto da Área 02
Local da Área 02
posição em relação à cidade
mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 1º - Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto nº 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objetos de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.
Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública, Lei nº 1062/2015

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 097.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ Lei 1062/2015 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Acesso ao terreno: Rua Francisco Ferreira da Cruz e Rua Projetada Bairro: Industrial I Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do loteamento: Lote 3 Quadras: ***** Planta: *****
Lote: 3 Quadras: ***** Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☒ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☐ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☐ Pavimentação ☐ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: regular Pavimentação: revestimento primário Topografia: plana Situação: testada pra Rua Projetada Superfície: seca
Área total (m²): 15.000,00 Frente Rua Projetada (m): 125,00 Frente (m): ***** Lado dir Rua Projetada (m): 120,00 Lado esq Rua Projetada (m): 120,00 Fundos (m): 125,00

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 130,00 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 160,00 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 190,00

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 2.400.000,00 Dois milhões e quatrocentos mil reais

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Protocolo planta aprovada: 11.776/15 Secretaria: Urbanismo Município: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Memorial Descritivo e planta aprovada na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2.015

Eronil Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109 01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 098.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ Lei 1062/2015 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Acesso ao terreno: Rua Francisco Ferreira da Cruz e Rua Projetada Bairro: Industrial I Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do loteamento: Lote 4 Quadras: ***** Planta: *****
Lote: 4 Quadras: ***** Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☒ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☐ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☐ Pavimentação ☐ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: irregular Pavimentação: revestimento primário Topografia: plana Situação: testada pra Rua Projetada Superfície: seca
Área total (m²): 10.916,49 Frente Rua Projetada (m): 83,50 Frente (m): ***** Lado dir Rua Projetada (m): 117,59 Lado esq Rua Projetada (m): 120,00 Fundos (m): 79,22

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 130,00 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 160,00 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 190,00

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 1.602.638,40 Um milhão seiscentos e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Protocolo planta aprovada: 11.776/15 Secretaria: Urbanismo Município: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Memorial Descritivo e planta aprovada na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2.015

Eronil Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109 01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 097.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Foto da Área 03 Local da Área 03
Foto da Área 03 Local da Área 03
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 1º - Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto nº 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objetos de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.
Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública".
Lei nº 1062/2015

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2.015

Eronil Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 098.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Foto da Área 04 Local da Área 04
Foto da Área 04 Local da Área 04
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 1º - Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto nº 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objetos de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.
Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública".
Lei nº 1062/2015

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2.015

Eronil Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 099.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: ☒ Lei 1062/2015 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Acesso ao terreno: Rua Francisco Ferreira da Cruz e Rua Projetada Bairro: Industrial I Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do loteamento: Lote 5 Quadras: ***** Planta: *****
Referência do loteamento: Lote 5 Quadras: ***** Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☒ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☐ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☐ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular Pavimentação: revestimento primário Topografia: plana Situação: testada pra Rua Projetada Superfície: seca
Área total (m²): 10.041,98 Frente Rua Projetada (m): 172,86 Frente (m): 111,77 + 16,00 Lado dir Rua Projetada (m): 117,59 Lado esq Rua Projetada (m): 117,59 Fundos (m): 101,59

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 130,00 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 160,00 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 190,00

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 1.606.716,80 Um milhão seiscentos e seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Protocolo planta aprovada: 11.776/15 Secretaria: Urbanismo Município: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Memorial Descritivo e planta aprovada na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 100.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: ☒ Lei 1062/2015 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Acesso ao terreno: Avenida das Indústrias e Rua A Bairro: Industrial I Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do loteamento: Lote A Quadras: ***** Planta: *****
Referência do loteamento: Lote A Quadras: ***** Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☒ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☐ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☐ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: Irregular Pavimentação: revestimento primário Topografia: plana Situação: testada pra Rua A Superfície: seca
Área total (m²): 15.267,91 Frente Rua A (m): 116,42 Frente (m): 126,25 Lado dir Rua A (m): 136,10 Lado esq Rua A (m): 136,10 Fundos (m): 116,79

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 130,00 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 160,00 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 190,00

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 2.442.865,60 Dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Protocolo planta aprovada: 11.776/15 Secretaria: Urbanismo Município: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Memorial Descritivo e planta aprovada na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 099.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Foto da Área 05: Local da Área 05
Foto da Área 05: Local da Área 05
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 1º - Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto nº 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objetos de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.
Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública".
Lei nº 1062/2015

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 100.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Foto do Lote A: Local do Lote A
Foto do Lote A: Local do Lote A
posição em relação à cidade: mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 1º - Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto nº 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objetos de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.
Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública".
Lei nº 1062/2015

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 101.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ Lei 1062/2015 ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Acesso ao terreno: Avenida das Indústrias e Rua A Bairro: Industrial I Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do loteamento: Lindeiro a Indústria de Pneus Sumitomo Rubber do Brasil Ltda Lote: B Quadras: ***** Planta: *****

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☐ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☐ Telefone
Pavimentação: ☐ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: revestimento primário Topografia: plana Situação: testada pra Rua A Superfície: seca
Área total (m²): 16.418,98 Frente Rua A (m): 116,42 Lado dir Rua A (m): 136,10 Lado esq Rua A (m): 145,95 Fundos (m): 116,85

4 - VALOR UNITÁRIO DE TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Mínimo (VUMin): R\$ 130,00 Valores Unitários Médio (VUM): VU Médio: R\$ 160,00 Valor Unitário Máximo (VUMax): R\$ 190,00

5 - VALOR TOTAL:
R\$ 2.627.036,80 Dois milhões seiscentos e vinte e sete mil e trinta e seis reais e oitenta centavos

Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Protocolo planta aprovada: 11.776/15 Secretaria: Urbanismo Município: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Memorial Descritivo e planta aprovada na Prefeitura

7 - OBSERVAÇÃO:
O valor total do terreno foi obtido pelo produto da área (m²) pelo correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 102.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Antonio Tadeu Nichele
Endereço do Imóvel: Rua Mulungu, 447 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Seriguela e a Avenida Aurora Lote: 17 Quadra: 18 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☐ Esgoto sanitário ☐ Energia elétrica ☐ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 18,00 Lado esquerdo (m): 18,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 m² Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 47.300,76 Valor (Sublote 02): R\$ 47.300,76

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.892,03 UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLD1 R\$: 946,01 Novecentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SLD2 R\$: 946,02 Novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotos: 02 (duas) unidades (sublotos) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 30.295 Oficina: CRI Comércio: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 285/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 101.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Foto do Lote B Local do Lote B Foto do Lote B Local do Lote B
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 1º - Com o fim de permitir o fomento e a ampliação da atividade industrial, comercial e de serviços no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de partes ideais de imóveis declarados de utilidade pública pelo Município por meio do Decreto nº 2924 de 15 de julho de 2011, os quais são objetos de Ação de Desapropriação em trâmite no Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos autos sob o número 0004704-38.2011.8.16.0038, às empresas vencedoras em certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo Melhor Técnica por Lote, a ser realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição de áreas e edital anexo.
Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso constante no "caput" se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável este prazo por igual período, desde que mantidas as exigências constantes do regulamento da Concorrência Pública".
Lei nº 1062/2015

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 102.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 103.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: EBC Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda
Endereço do Imóvel: Rua Corticeira, 160 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Pau Marfim e a Rua Alfazema Lote: 19 Quadra: 07 Planta: Green Field

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 211,81 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 17,65 Lado esquerdo (m): 17,65 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 105,905 m² Sublote 02 (fração de terreno): 105,905 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 425,93 VU Médio: R\$ 437,97 VU Máximo: R\$ 450,00
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 46.383,21 Valor (Sublote 02): R\$ 46.383,21

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 1.855,32 UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 927,66 Novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos
Valor SL02 R\$: 927,66 Novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.042 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 659/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 104.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Roberto Rodrigues Vicente e Cândido Mariano Pesch
Endereço do Imóvel: Rua Mali, 248 esquina com Avenida Polônia, 1150 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Suíça e a Rua Madagascar Lote: 4 Quadra: 65 Planta: Vila Marli

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
☐ Coleta de lixo ☐ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfaltado Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 462,00 Frente Av Polônia (m): 16,50 Frente Rua Mali (m): 28,00 Lado esq Rua Mali (m): 16,50 Lado dir Av Est Unidos (m): 28,00 Fundos (m): 28,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 115,50 m² Sublote 02 (fração de terreno): 115,50 m² Sublote 03 (fração de terreno): 231,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 267,86 VU Médio: R\$ 312,51 VU Máximo: R\$ 357,15
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 36.094,90 Valor (Sublote 02): R\$ 36.094,90 Valor (Sublote 03): R\$ 72.189,81

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 4.331,38 QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.082,84 Um mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos
Valor SL02 R\$: 1.082,84 Um mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos
Valor SL03 R\$: 2.165,70 Dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos
Número de sublotes: 03 (três) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☐ Normal ☐ Aquecido
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Demorada ☐ Muito difícil
Número de ofertas: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda: ☒ Alta ☐ Média ☐ Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 12.021 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 366/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 103.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 104.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 105.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Inez Althaus e Dinorli Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
Endereço do Imóvel: Rua Mandarim, 588 Bairro: Galinha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida Áustria e a Rua Pombas Lote: 10 Quadra: 09 Planta: Vila do Vale

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 361,80 Frente (m): 13,40 Lado direito (m): 27,00 Lado esquerdo (m): 27,00 Fundos (m): 13,40

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 119,51 m² Sublote 02 (fração de terreno): 242,29 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Médio: R\$ 388,89 VU Máximo: R\$ 458,34
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 46.476,24 Valor (Sublote 02): R\$ 94.224,15

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.814,00 DOIS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS
Valor SL01 R\$: 929,52 Novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos
Valor SL02 R\$: 1.884,48 Um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 45.295 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 797/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 106.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Cleonice Aparecida Nogueira
Endereço do Imóvel: Rua Mandarim, 666 Bairro: Galinha Azul Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida Áustria e a Rua Pombas Lote: 17 Quadra: 15 Planta: Vila Taborda

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 m² Sublote 02 (fração de terreno): 180,00 m²
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Médio: R\$ 388,89 VU Máximo: R\$ 458,34
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 70.000,02 Valor (Sublote 02): R\$ 70.000,02

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.800,00 DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS
Valor SL01 R\$: 1.400,00 Um mil quatrocentos reais
Valor SL02 R\$: 1.400,00 Um mil quatrocentos reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 38.802 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 1079/2014 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 105.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens aéreas e fotografias do terreno e da cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 106.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens aéreas e fotografias do terreno e da cidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 107.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Marli Barbosa
Endereço do Imóvel: Rua São Miguel, 648 Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Avenida São Cristóvão e a Travessa São Nicanor Lote: 39 Quadra: 02 Planta: Jardim São Lourenço

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Comércio ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plano Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 180,00 m² VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Médio: R\$ 347,23 VU Máximo: R\$ 458,34
Subote 02 (fração de terreno): 180,00 m² Valor (Subote 01): R\$ 65.001,60 Valor (Subote 02): R\$ 65.001,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.600,06 DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos
Valor SL02 R\$: 1.300,03 Um mil e trezentos reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 56.934 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais Outros documentos: Alvará 147/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 108.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Marco Antonio Pozzobon Filho - Eireli ME
Endereço do Imóvel: Rua Santa Regina, 87 Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Entre a Travessa São Nicanor e a Rua São Tito Lote: 63 Quadra: 04 Planta: Jardim São Lourenço

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☐ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Comércio ☐ Segurança ☐ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plano Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 360,00 Frente (m): 12,00 Lado direito (m): 30,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: Subote 01 (fração de terreno): 180,00 m² VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Médio: R\$ 347,23 VU Máximo: R\$ 458,34
Subote 02 (fração de terreno): 180,00 m² Valor (Subote 01): R\$ 62.501,40 Valor (Subote 02): R\$ 62.501,40

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.500,05 DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS
Valor SL01 R\$: 1.250,02 Um mil e duzentos e cinquenta reais e dois centavos
Valor SL02 R\$: 1.250,03 Um mil e duzentos e cinquenta reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 56.958 Ofício: CRI Comarca: São José dos Pinhais Outros documentos: Alvará 001/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do subote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 107.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 108.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2015

Eronir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 109.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Paulo Atanasio Cuthma
Endereço do Imóvel: Rua São Vicente, 748
Referência do endereço: Entre Avenida Nossa Senhora Conceição e a Rua Santa Terezinha
Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Lote: 8 Quadra: 02 Planta: Vila Maria da Luz

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plano Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 341,25 Frente (m): 14,72 Fundo (m): 30,00 Lado direito (m): 30,20 Lado esquerdo (m): 30,00 Fundos (m): 9,88

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 179,65 m² VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Máximo: R\$ 375,89 VU Médio: R\$ 458,34
Sublote 01 (fração de terreno): 179,65 m² VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Máximo: R\$ 375,89 VU Médio: R\$ 458,34
Sublote 02 (fração de terreno): 161,60 m² VU Mínimo: R\$ 347,23 VU Máximo: R\$ 375,89 VU Médio: R\$ 458,34

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 2.565,44 DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
Valor Sublote 01 R\$ 1.350,57 Um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos
Valor Sublote 02 R\$ 1.214,87 Um mil duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 46.701 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 324/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 110.2015

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Claudimiro Garbin e Luiz Carlos Torres
Endereço do Imóvel: Travessa São Abílio, 43 esquina com Avenida Nossa Senhora Aparecida, 2135
Referência do endereço: Entre Avenida Mônica e a Rua Nossa Senhora de Guadalupe
Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Lote: 5 Quadra: 02 Planta: Jardim Campos Elísios

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Revestimento Primário Topografia: Plano Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 605,67 Frente (m): 22,77 Fundo (m): 24,04 Lado direito (m): 22,00 Lado esquerdo (m): 32,29 Fundos (m): 32,29

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: 264,00 m² VU Mínimo: R\$ 208,04 VU Máximo: R\$ 231,15 VU Médio: R\$ 260,34
Sublote 01 (fração de terreno): 264,00 m² VU Mínimo: R\$ 208,04 VU Máximo: R\$ 231,15 VU Médio: R\$ 260,34
Sublote 02 (fração de terreno): 341,67 m² VU Mínimo: R\$ 208,04 VU Máximo: R\$ 231,15 VU Médio: R\$ 260,34

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ 2.800,01 DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS E UM CENTAVO
Valor Sublote 01 R\$ 1.220,47 Um mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos
Valor Sublote 02 R\$ 1.579,54 Um mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: 23.601 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande Outros documentos: Alvará 219/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2014) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 109.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno
frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008
PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Nº: 110.2015

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
frente do lote Local do terreno
frente do lote Local do terreno
posição em relação à cidade mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2.015

Eronir Dias Batista Mat. 353.470 Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração
R. Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações.
Fazenda Rio Grande - PR - Fone / Fax: (41)3627-8500
Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima